

LEI MUNICIPAL Nº 430

de 11 de fevereiro de 2009.

Autoriza o Município a contratar por tempo determinado servidor por excepcional interesse público.

DANIEL COPPI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar em exercício,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado, com base no art. 37, IX da Constituição Federal, a contratar por tempo determinado, por excepcional interesse público, 01 (um) servidor no cargo de Professor para docência em Educação Infantil, a fim de assegurar a regularidade no atendimento do ensino infantil na Sede do Município e atender ao disposto na Portaria nº 229, de 25 de setembro de 2008, da Secretaria de Educação do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º. A contratação será realizada em caráter administrativo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por no máximo igual prazo, no interesse e conveniência da Administração, na forma da Lei Municipal nº 60, de 14 de Novembro de 2001 e alterações posteriores.

Art. 3º. A remuneração, carga horária e atribuições do cargo obedecerão ao disposto na Lei Municipal específica que Cria o cargo de provimento efetivo de Professor para Educação Infantil.

Art. 4º. Os direitos e deveres do contratado, inclusive quanto às verbas rescisórias, são os estabelecidos no art. 237 da Lei Municipal nº 60/2001, observadas, ainda, as disposições da Lei Municipal nº 62/2001.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR,
AOS ONZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2009.

DANIEL COPPI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se

Rosa Cristina Rebellatto
Secretária Municipal da Administração e Fazenda